



**PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
8ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR**

Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7008 e-mail: vdt08@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

O Doutor **DANIEL RODNEY WEIDMAN**, MM. Juiz da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **24 de fevereiro de 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 24 de fevereiro de 2026 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **25 de fevereiro de 2026 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 26 de fevereiro de 2026 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **FICAM AS PARTES CIENTES** de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia **25 de março de 2026 às 09h00min** por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia **25 de março de 2026 previsto para às 12h00min**. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia **26 de março de 2026 com abertura do pregão às 09h00min** quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, ou seja, descartado valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação **ou por valor mínimo determinado nos autos**, cujo valor estará discriminado no panfleto de divulgação e no site do leilão, com encerramento no 26 de março de 2026 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **LOCAL**: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmleiloes.com.br>. Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Na hipótese de o bem/lote penhorado não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo para 2ª praça previsto no edital de leilão. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **LEILOEIRO**: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

01) AUTOS: ATOrd 0001190-07.2017.5.09.0008

RECLAMANTE: AMOS MARTINS DE SOUZA

RECLAMADO: EVOLUTION INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUADRIAS DE ALUMINIO EIRELI, TEREZINHA DA SILVA ROSSI, CRISTIEN CARLO ROSSI, TEMPER ROSSI - COMERCIO DE VIDROS LTDA, L.C. ROSSI REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

BEM: Veículo Renault Clio AUT 1.0H, ano 2003/2004, cor azul, Placa BAR 0551, em péssimo estado de conservação, com muitas avarias e ferrugem, parado aparentemente há muito tempo, não sendo possível verificar funcionamento, conforme fotos anexas. Segundo o filho da destinatária, que se identificou como Cristian Rossi, o veículo estaria com o motor travado e em estado de sucata. Certifico que, pela experiência deste Oficial de Justiça, colocar o veículo em funcionamento e recuperar a carroceria custaria mais do que o valor de mercado do mesmo, em torno de R\$ 11.500,00 .

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

ONUS: Nada consta nos autos

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 423,60 (quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

DEPOSITÁRIO: Rua Regina Tisser Stier, 349, Cidade Industrial, Curitiba/Pr

02) AUTOS: ATOrd 1806100-86.2001.5.09.0008

RECLAMANTE: Antonio Tortora Filho

RECLAMADO: BERNARD KRONE DO BRASIL IND COM VEIC IND MAQ AGRIC LTDA

ADMINISTRADOR: BAZILIO BACELLAR NETO

RECLAMADO: IVO LUIZ BOSCHETTI, ILBS ADM PARTICIPACOES E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA, BERNARD KRONE K.G, KET HOLDING AG

BEM: Lote nº 20 (vinte), com área de 2.192,90 metros quadrados, resultante da subdivisão da área C, localizada na Cidade Industrial de Curitiba, Área Sul, na Rua AT-5 da Conectora 1. A primeira divisa do perímetro desta área faz frente para a rua AT-5 medindo 20,01 metros, do lado esquerdo de quem da rua olha mede 110,02 metros, confrontando com o lote 18, do lado direito de quem a rua olha mede 109,27 metros, confrontando com o lote 22, e finalmente nos fundos mede 20,00 metros, confrontando com o lote 19. Imóvel matrícula nº 48.244 do 8º CRI de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus. INDICAÇÃO FISCAL: 87.343.055.000-2 Trata-se de terreno sem construção, sendo lote vago, sem benfeitorias, sendo que o imóvel tem frente (testada) para a rua Manoel Valdomiro de Macedo (20,01m, conforme Matrícula), e não tem número predial afixado, correspondendo, de acordo com a Guia Amarela, ao número 2395 da rua Manoel Valdomiro de Macedo (próximo à esquina da rua José Antunes Ferreira, conforme foto de localização obtida no site IPUCC – Curitiba, anexo, com o presente, aos autos). Obs.: na matrícula consta o registro de penhoras anteriores.

AVALIAÇÃO: R\$ 2.740.000,00 (dois milhões e setecentos quarenta mil reais)

ONUS: R-4 - PENHORA - 20ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 821/99; R-8 - PENHORA - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5443500-82.2002.5.09.0013; AV-9 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000992-36.2021.5.09.0652; AV-13 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1990200-97.2001.5.09.0002; AV-14 - INDISPONIBILIDADE - 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000128-74.2022.5.09.0001; AV-15 - INDISPONIBILIDADE - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5805400-36.2021.5.09.0010; AV-16 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0565500-08.2002.5.09.0002; AV-17 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000095-37.2023.5.09.0652; AV-18 - INDISPONIBILIDADE - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973500-22.2001.5.09.0010; AV-19 - INDISPONIBILIDADE - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2189000-47.2001.5.09.0010; AV-20 - INDISPONIBILIDADE - 12ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 0000066-86.2005.8.16.0194; AV-21 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0001175-70.2022.5.09.0652; AV-22 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1931000-41.2001.5.09.0009; R-24 - PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5805400-36.2001.5.09.0010; AV-25 - INDISPONIBILIDADE - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1849700-51.2001.5.09.0011; R-26 - PENHORA - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0001175-70.2022.5.09.0652; R-27 - PENHORA - 12ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 0000066-86.2005.8.16.0194; AV-28 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2017400-58.2001.5.09.0009; AV-29 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5804800-18.2001.5.09.0009; AV-30 - INDISPONIBILIDADE - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2188800-40.2001.5.09.0010; AV-31 - INDISPONIBILIDADE - 18ª Vara Cível de Curitiba/PR. Autos: 0002490-74.2000.8.16.0001; AV-32 - INDISPONIBILIDADE - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1914700-25.2001.5.09.0002; R-33 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1974200-92.2001.5.09.0011; AV-34 - INDISPONIBILIDADE - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0658000-03.2001.5.09.0011; R-35 - PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2189000-47.2001.5.09.0010; R-36 - PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973500-22.2001.5.09.0010; AV-37 - INDISPONIBILIDADE - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1556200-09.2001.5.09.0012; AV-38 - INDISPONIBILIDADE - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2002600-07.2001.5.09.0015; AV-39 - INDISPONIBILIDADE - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5805000-10.2001.5.09.0014; AV-40 - INDISPONIBILIDADE - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1890000-73.2001.5.09.0005; AV-41 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5782500-62.2001.5.09.0009; AV-42 - INDISPONIBILIDADE - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2016700-82.2001.5.09.0009; R-43 - PENHORA - 18ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0000035-64.2023.5.09.0652; R-44 - PENHORA - 5ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5768300-62.2001.5.09.0005; R-45 - PENHORA - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: ATSum:5805000-10.2001.5.09.0014; AV-46 - INDISPONIBILIDADE - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2002500-55.2001.5.09.0014; R-49 - PENHORA - 15ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2002600-07.2001.5.09.0015; R-50 - PENHORA - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2002500-55.2001.5.09.0014; R-51 - PENHORA - 10ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2188800-40.2001.5.09.0010; R-52 - PENHORA - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1556200-09.2001.5.09.0012; R-53 - PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5880900-23.2001.5.09.0006; R-54 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0565500-08.2002.5.09.0002; R-55 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1824700-49.2001.5.09.0011; R-56 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1849700-51.2001.5.09.0011; R-57 - PENHORA - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5812900-44.2001.5.09.0014; R-58 - PENHORA - 13ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1972900-89.2001.5.09.0013; R-59 - PENHORA - 2ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1915100-39.2001.5.09.0002; R-60 - PENHORA - 7ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1973000-62.2001.5.09.0007; R-61 - PENHORA - 8ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1806100-86.2001.5.09.0008; R-62 - PENHORA - 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 1824400-05.2001.5.09.0006; R-63 - PENHORA - 11ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 0658000-03.2001.5.09.0011; R-64 - PENHORA - 9ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 2016700-82.2001.5.09.0009; AV-65 - INDISPONIBILIDADE - 14ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR. Autos: 5812900-44.2001.5.09.0014;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 1.413,20 (hum mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

DEPOSITÁRIO: A reclamada

03) AUTOS: ATOrd 2462200-17.1998.5.09.0008

RECLAMANTE: ANTONIO CRECENCIO MACIEL

RECLAMADO: ECEPLAN-ENGENHARIA CIVIL LTDA - CNPJ 78.470.226/0001-43, JORGE LUIZ CALBERG – CPF: 462.698.519-04

BEM: Imóvel rural de matrícula nº 7.021 (matrícula anterior nº 1.444) do Serviço de Registro de Imóveis de Bocaiúva do Sul-PR, situado nos lugares "Cerro das Flores" e "Pedra Branca", na Sesmaria do Potuná, no Município Bocaiúva do Sul-PR, com área total de 562,3508 hectares, com cobertura vegetal nativa, sem infraestrutura. Restrição de uso que atinge 183,92 hectares ou 76 alqueires, conforme Termo de Responsabilidade de Preservação e Conservação de Floresta estipulado a matrícula. OCUPAÇÃO: Desocupado,

AVALIAÇÃO: R\$ 2.351.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e um mil reais) corrigido para R\$ 2.375.290,50 devido a atualização do tamanho da área do imóvel e atualizado o valor da avaliação pelo índice legal em 22/02/2024 para R\$ 2.665.713,71 (dois milhões seiscentos e sessenta e cinco mil setecentos e treze reais e setenta e um centavos)

ÔNUS: R-2 - HIPOTECA em favor do BESC – Banco do Estado de Santa Catarina; R-3 – PENHORA nos autos 111/05 de CP da Vara Cível de Bocaiuva do Sul, oriunda dos autos 2001.70.00.001309-8, 2002.70.00.014701-0 e 2003.70.00.024024-5 da 16ª Vara Federal de Curitiba; R-4 – PENHORA nos autos 248/2000 da 20ª Vara cível de Curitiba; AV-5 – INDISPONIBILIDADE DE BENS protocolo 5066315-34.2014.4.04.7000 expedido pela 15ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-6 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 5028220-95.2015.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; AV-7 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 246221998008090008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 219871998009090007 da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-9 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 2462000-10.1998.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-10 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0001188-44.1998.8.16.0001 da Vara Cível de Bocaiuva do Sul; AV-12 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0040164-03.2011.8.16.0001 da 8ª Vara Cível de Curitiba; AV-13 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002551-66.1999.8.16.0001 da 3ª Vara Cível de Curitiba; AV-14 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nestes autos; R-15 – PENHORA nos autos 2462000-10.1998.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-17 – PENHORA nos autos 2462000-10.1998.5.09.0008 da 8ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-18 – PENHORA nestes autos;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: R\$ 861,57 (hum mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos)

DEPOSITÁRIO: N/C

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/03 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região; **2)** Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro; **3)** Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT; **4)** Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital; **5)** Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento; **6)** Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos *ad-corpus*, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Havendo divergência entre imagem e descrição no edital, vale a descrição. As imagens são meramente ilustrativas. As descrições e enunciado contido neste edital representam o estado geral do(s) bem(ns) da data de avaliação e informações levantadas até então. Quaisquer divergências encontradas posteriormente não constituirão motivo válido para anulação da arrematação; **7)** Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos; **8)** Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes; **9)** O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão; **10)** A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos, inclusive dívidas *propter rem*. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital; **11)** Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, Usufruto Vitalício, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Em caso de existência de Alienação Fiduciária, o arrematante assume eventual saldo devedor, exceto quando houver determinação contrária nos autos; **12)** Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros; **13)** Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos; **14)** FORMA DE PAGAMENTO: A vista. Para alguns bens o pagamento poderá ser parcelado, cuja informação sobre a possibilidade de parcelamento constará na descrição do bem no site www.vmlleilos.com.br. Será considerado vencedor o maior lance, independente da forma de pagamento avista ou parcelada. Quando a arrematação for na condição parcelada, será depositado, no mínimo, 40% do valor de lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas pela taxa SELIC. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado; **15)** Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **16)** É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo; **17)** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação; **18)** Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituída para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção; **19)** Em caso de desistência ou não pagamento do valor de arrematação no prazo assinalado, será convocado o segundo colocado, correspondente ao segundo maior lance válido e assim sucessivamente, ficando o arrematante de maior lance, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 20% do valor da arrematação, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da arrematação, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. No caso de o lote ser novamente ser levado à leilão, o arrematante desistente do maior lance ficará impedido de participar desta nova hasta pública; **20)** Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 99611-9934/99969-9934 ou pelo site www.vmlleilos.com.br. Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento; **21)** O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vmlleilos.com.br ou Jornal de Circulação ou Diário Oficial), sob pena de preclusão; **22)** Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, proprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCPC. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc); **23)** O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação; Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na íntegra no site www.vmlleilos.com.br e afixado na forma da Lei (Art. 887, parágrafos 1º, 2º e 3º do novo CPC);

Curitiba-PR, 22 de janeiro de 2026.

DANIEL RODNEY WEIDMAN
Juiz do Trabalho